



PMI/RJ
Processo N.º 31/2022

Rubrica:  Fls. 1426

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Itaboraí
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

1º TERMO ADITIVO

Referente ao CONTRATO SEMOB 01/2023
Processo Administrativo nº 31/2022
Valor: R\$ R\$ 4.197.334,72 (quatro milhões, cento e noventa e sete mil, trezentos e trinta e quatro reais e setenta e dois centavos).
Contratado: W COSTA CONSTRUTORA LTDA.
CNPJ: 11.516.008.0001-21

Primeiro Termo aditivo ao contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ITABORAÍ** como **CONTRATANTE** e **W COSTA CONSTRUTORA LTDA.** como **CONTRATADA** na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, com sede administrativa na Praça Marechal Floriano Peixoto, n.º 97, Centro, Itaboraí, Rio de Janeiro, RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 28.741.080/0001-55, representado pelo Sr. **UILTON AFONSO VIANA FILHO**, Ilmo. Secretário Municipal de Obras, matriculado no Município de Itaboraí sob o n.º 45.200, portador do documento de Identidade n.º 0203715123, expedido pelo DIC/RJ e do CPF n.º 097.160.437-16, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, **W COSTA CONSTRUTORA LTDA.**, estabelecida na Rod. Amaral Peixoto s/n km 21, lote 11, Quadra A, sala 102, São José do Imbassá – Maricá RJ, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o n.º 011.516.008.0001-21, a seguir **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **ISABELLA PAULA BARNARDINO**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade n.º 1048035-6, expedida pelo DETRAN-RJ, e do CPF: 083.851.897-42 na qualidade de Procuradora, a seguir **CONTRATADA**, na conformidade do que consta do processo administrativo n.º 31/2022, nos termos do Contrato SEMOB n.º 01/2023, celebrado em decorrência do resultado da Licitação na modalidade Concorrência Pública n.º 008/2022 - PMI, homologado em 28/12/2022, têm entre si justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:



PMI/RJ
Processo N.º 31/2022

Rubrica:  Fls. 1427

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Itaboraí
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente **TERMO ADITIVO** reger-se-á por toda legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que a contemplarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente instrumento, principalmente as Leis Federais 8.666/93. A **CONTRATADA** declara conhecer todas estas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidade e demais regras eles constantes mesmo que não expressamente transcritas no presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto do **TERMO ADITIVO** é acréscimo percentual de 12,63% (doze vírgula sessenta e três por cento) e a supressão do percentual de 4,96% (quatro vírgula noventa e seis por cento) do valor global do contrato celebrado entre as partes, com expressa concordância da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO ÚNICO. O **TERMO ADITIVO** tem como fundamento legal o artigo 65, I, alíneas “a” e “b” c/c parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA GARANTIA

O valor total do contrato passará a ser de R\$4.197.334,72 (quatro milhões, cento e noventa e sete mil, trezentos e trinta e quatro reais e setenta e dois centavos), e tal despesa correrá por conta dos Programas de Trabalho nº 15.451.0028.1210 e Elemento de Despesa nº 4.4.90.51.00.00 da Secretaria Municipal de Obras.

PARÁGRAFO ÚNICO. A garantia prestada na forma da cláusula oitava do **CONTRATO SEMOB 01/2023** será atualizada no valor de R\$ 209.866,74 (duzentos e nove mil, oitocentos e sessenta e seis reais e setenta e quatro centavos), conforme o art. 56, §1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** obriga-se a remeter à Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente **TERMO ADITIVO**, um resumo deste para publicação no Diário Oficial do Município, a ser feita dentro dos 20 (vinte) dias subseqüentes, arcando ainda com os respectivos custos.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Itaboraí
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTROLE

As partes obrigam-se a arquivar o presente **TERMO ADITIVO**, mantendo-o à disposição do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para ser examinado por suas equipes de inspeção.

Permanecem em vigor todas as demais disposições contratuais que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente **TERMO ADITIVO**.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo, para os devidos fins e efeitos legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Itaboraí, 26 de outubro de 2023.

MUNICÍPIO DE ITABORAÍ
UILTON AFONSO VIANA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS
CONTRATANTE



Documento assinado digitalmente
ISABELLA PAULA BERNARDINO
Data: 31/10/2023 11:59:35-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

W COSTA CONSTRUTORA LTDA
ISABELLA PAULA BARNARDINO
CONTRATADA

Testemunhas:

1. Natuzza Silva Souza Azeredo
RG: 11742636-1 CPF: 091.429.387-75
2. Eliziana Ferreira Silva de Oliveira
RG: 28.512.294-1 CPF: 156.682.117-70